



LEI N.º 1339/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1247 – REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RESOLUÇÃO SES Nº 2467/2021

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1247.1247	3.3.90.39.00	2.621	300.000,00
10.301.0212.1247.1247	3.3.90.30.00	2.621	200.000,00
10.302.0212.1247.1247	3.3.90.39.00	2.621	300.000,00
10.303.0212.1247.1247	3.3.90.32.00	2.621	329.834,83
10.305.0212.1247.1247	3.3.90.39.00	2.621	300.000,00
TOTAL GERAL.			1.429.834,83

§ 1º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 974.408,64** (Novecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme **RESOLUÇÃO SES Nº 2467/2021**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – Governo Estadual**.



§ 2º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 455.426,19** (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

Art 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 17 de Fevereiro de 2025.

FABRÍCIO LIMA COUTINHO
= *Prefeito Municipal* =



Anexo I – Resolução SES nº 2467/2021.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2024

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2024 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses da Secretaria Estadual de Saúde, **conforme Resolução SES nº 2467/2021.**

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2024						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	RENDIMENTO	SALDO
Resolução SES 2467/2021	BRADESCO	587	250548-7	974.408,64	455.426,19	1.429.834,83
TOTAL GERAL - R\$						1.429.834,83

FABRÍCIO LIMA COUTINHO
=Prefeito Municipal=